

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.259, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 78.984,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 78.984,36 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                        |             |                     |           |
|----------------------------|-------------|---------------------|-----------|
| CÓDIGO                     | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
| 071011545115087556 - SEDOP | 01500000001 | 444042              | 22.683,76 |
| 261010612815028832 - PMPA  | 01700000006 | 339015              | 2.462,23  |
| 261010612815028832 - PMPA  | 01700000006 | 339039              | 17.376,37 |
| 871010824415058858 - FEAS  | 01500000001 | 339008              | 36.462,00 |
| TOTAL                      |             |                     | 78.984,36 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                        |             |                     |           |
|----------------------------|-------------|---------------------|-----------|
| CÓDIGO                     | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
| 261010618115028259 - PMPA  | 01700000006 | 339030              | 19.838,60 |
| 672011648214898185 - COHAB | 01500000001 | 449051              | 22.683,76 |
| 871010824415058862 - FEAS  | 01500000001 | 339039              | 36.462,00 |
| TOTAL                      |             |                     | 78.984,36 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.501, DE 09/08/2023.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.